



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 050 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

**EMENTA:** PRORROGA AS MEDIDAS PROTETIVAS, OS PROTOCOLOS DE SAÚDE E OS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS CONSTANTES DO DECRETO LEGISLATIVO 007 DE 02 DE JUNHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, RETORNA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS ÀS TERÇAS E QUINTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** MESA DIRETORA

---

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar as medidas e protocolos de saúde em virtude do período de combate à propagação do novo coronavírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a flexibilização das medidas depende de estabelecimento de diagnóstico e dados científicos que possam embasar a segurança para tomada de decisão pelo Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que a realização das sessões ordinárias às terças e quintas feiras tornam-se necessárias em virtude do último ano do mandato;

**CONSIDERANDO** que a manutenção das demais medidas não prejudica o bom funcionamento dos serviços legislativos;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro recomendou a manutenção de medidas para o devido acompanhamento das estatísticas de casos no Município com relação ao novo coronavírus - covid - 19, não permitindo a flexibilização;

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**, aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto Legislativo 007, de 02 de Junho de 2020, e suas alterações, em seus prazos, regras e procedimentos até o dia 30 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Até o dia 30 de Setembro de 2020 a Câmara Municipal de Japeri estabelecerá atualização junto às instituições responsáveis pelo acompanhamento de dados com relação à COVID-19, promovendo um Plano de Retomada para retorno gradativo das atividades normais e regulares com toda proteção à saúde.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

---

Art. 3º - Excepcionalmente, neste período, fica determinada a realização das sessões ordinárias, às terças e quintas-feiras, às 10:00 H, de modo remoto, com transmissão via internet, conforme previsto em Regimento Interno, a partir de 1º de Setembro de 2020.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais medidas e atividades previstas nos Decretos Legislativos anteriores quanto ao funcionamento da Câmara Municipal de Japeri com suspensão de atendimento presencial ao público.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Japeri fará publicar o presente Decreto no site oficial do Poder Legislativo.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário produzindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 2020.

Plenário Francisco da Costa Filho, Japeri, 25 de Agosto de 2020.

**Márcio José Russo Guedes**  
**Presidente**  
**P/ MESA DIRETORA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Japeri,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Decreto Legislativo que restabelece a realização das sessões ordinárias às terças e quintas feiras às 10:00 H conforme estabelecido em nosso Regimento Interno.

Permanecerão as demais medidas adotadas de isolamento, distanciamento social bem como suspensão de atendimento ao público e plantão administrativo em função da Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro quanto à atenção de atualização dos dados de covid-19 no Município impedindo assim, flexibilizações imediatas.

Na certeza de poder contar com a aquiescência dessa Câmara Municipal de Japeri principalmente porque estamos em último ano de mandato, o que demanda maior esforço na realização de sessões, ainda que remotamente com transmissão pela Internet, agradeço a atenção de todos renovando nossos votos de estima e apreço.

Japeri, 25 de Agosto de 2020.

Márcio José Russo Guedes  
Presidente  
P/ MESA DIRETORA